



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.484.706/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/1996
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS ANDRADAS	NÚMERO 1560	COMPLEMENTO ANDAR 18 GALERIA MALCON
CEP 90.026-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO controladoria@igam.com.br		TELEFONE (51) 3211-1527 / (51) 9611-4219
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2026** às **14:40:39** (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.484.706/0001-39**

Que fazem, **PAULO CESAR FLORES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 47.221, nascido na cidade de São Sebastião do Cai/RS em 25/10/1968, residente e domiciliado na rua Luiz de Brito nº 125, Bairro Ouro Branco na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93415-070, portador da cédula de identidade de nº 1041068139 expedida pela SSP/RS e do CPF de nº 470.064.200-91 e **ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Advogado, maior, inscrito na OAB/RS nº 27.755, CPF sob nº 486.043.990-20, residente e domiciliado na Rua Independência, 352/606, Bairro Independência em Porto Alegre/RS, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, estabelecida na rua General Câmara 432, salas 603, 604, 903 e 904, Centro na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39, constituída conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial da cidade de Porto Alegre/RS sob nº 43205449382 em 03 de fevereiro de 2005, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial e da sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, e tem sede a Rua dos Andradas, 1560, 18º Andar, Centro, Porto Alegre, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto social

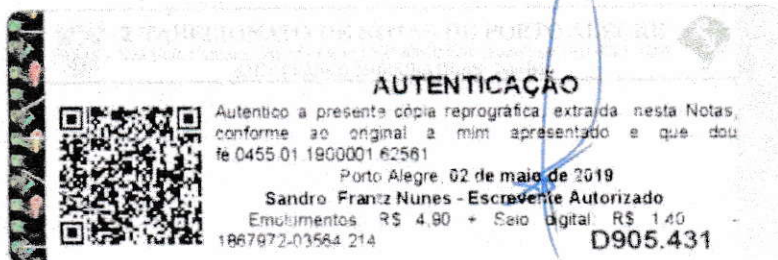
O objetivo da sociedade é de:

- Edição, impressão e Comércio de periódicos;
- Edição e impressão de livros;
- Consultoria e Assessoria a órgãos e entidades de direito público e privado;
- Realização de cursos e treinamentos de aperfeiçoamento;
- Desenvolvimento e Comércio de Softwares;
- Digitalização de documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital

O Capital da sociedade passa a ser de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730 (cem) cotas no valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada. O aumento do capital foi realizado através da incorporação da conta lucros acumulados ao valor do capital.

Sócios	Qtde de quotas	Valor Capital em R\$	% do Capital
Paulo César Flores	365	365.000,00	50
André Leandro Barbi de Souza	365	365.000,00	50
Total	100	730.000,00	100



CLÁUSULA QUARTA – Da administração

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, individualmente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizados a fazer uso do nome empresarial.

§ 1º. É vedado o uso do nome comercial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 2º. Ato de acordo entre os sócios pode estabelecer áreas de competências de gestão da sociedade.

§ 3º. É obrigação da empresa, a qual não cabe acordo entre os sócios, a manutenção da regularidade fiscal da empresa como condição para a participação em licitações públicas de que trata a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da marca

A marca IGAM é de propriedade exclusiva da empresa e somente poderá ser utilizada para os fins sociais desta.

CLÁUSULA SEXTA – Do prazo

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da retirada de sócio e da transferência de quotas

O sócio, ou os sócios herdeiros, que desejar transferir suas quotas sociais deverá comunicar ao sócio remanescente para o exercício da preferência de compra.

Parágrafo único: Se ao término de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da comunicação, o sócio remanescente não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio poderá transferi-las a outro pretendente pelo mesmo valor proposto.

CLÁUSULA OITAVA - Do gravamento ou oneração de quotas

É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, a sua quota em benefício de terceiros, estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA NONA – Das Demonstrações contábeis e financeiras

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das contas dos Administradores

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designarão administrador(es) quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dissolução da Sociedade

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe 0455 01 1900001 62562

Porto Alegre, 02 de maio de 2019

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40

1887972-03564 214

D905.432

Ocorrerá a dissolução da Sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nesta ocasião a sua liquidação, e uma vez liquidado o total do passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Morte dos Sócios

A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos seus sócios quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na Sociedade, ou se não desejarem ingressar na Sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos impedimentos

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do prolabore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da abertura de filiais ou outra dependência

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial e da sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, e tem sede a Rua Gen. Câmara, 432, salas 603, 604, 903 e 904, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto social

O objetivo da sociedade é de:

- Edição, impressão e Comércio de periódicos;
- Edição e impressão de livros;



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída desta Notas conforme ao original a mim apresentado e que dou fe.0455.01.1900001.82583

Porto Alegre 02 de maio de 2019

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 4,80 + Selo digital R\$ 1,40

1967972-03584 214

D905.433

- Consultoria e Assessoria a órgãos e entidades de direito público e privado;
- Realização de cursos e treinamentos de aperfeiçoamento;
- Desenvolvimento e Comércio de Softwares;
- Digitalização de documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital

O Capital da sociedade passa a ser de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730 (cem) cotas no valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada. O aumento do capital foi realizado através da incorporação da conta lucros acumulados ao valor do capital.

Sócios	Qtde de quotas	Valor Capital em R\$	% do Capital
Paulo César Flores	365	365.000,00	50
André Leandro Barbi de Souza	365	365.000,00	50
Total	100	730.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – Da administração

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, individualmente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizados a fazer uso do nome empresarial.

§1º. É vedado o uso do nome comercial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 2º. Ato de acordo entre os sócios pode estabelecer áreas de competências de gestão da sociedade.

§ 3º. É obrigação da empresa, a qual não cabe acordo entre os sócios, a manutenção da regularidade fiscal da empresa como condição para a participação em licitações públicas de que trata a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da marca

A marca IGAM é de propriedade exclusiva da empresa e somente poderá ser utilizada para os fins sociais desta.

CLÁUSULA SEXTA – Do prazo

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da retirada de sócio e da transferência de quotas

O sócio, ou os sócios herdeiros, que desejar transferir suas quotas sociais deverá comunicar ao sócio remanescente para o exercício da preferência de compra.

Parágrafo único: Se ao término de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da comunicação, o sócio remanescente não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio poderá transferi-las a outro pretendente pelo mesmo valor proposto.



CLÁUSULA OITAVA - Do gravamento ou oneração de quotas

É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, a sua quota em benefício de terceiros, estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA NONA – Das Demonstrações contábeis e financeiras

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das contas dos Administradores

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designarão administrador(es) quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dissolução da Sociedade

Ocorrerá a dissolução da Sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nesta ocasião a sua liquidação, e uma vez liquidado o total do passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Morte dos Sócios

A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos seus sócios quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na Sociedade, ou se não desejarem ingressar na Sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos impedimentos

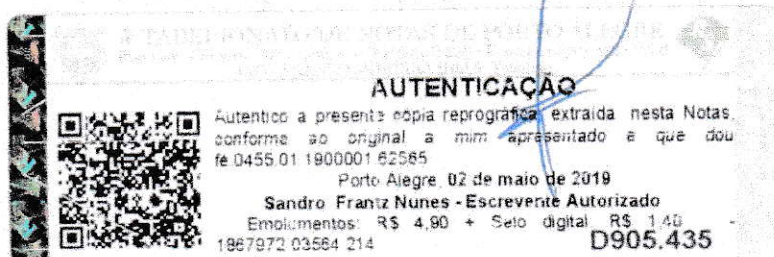
Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do prolabore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da abertura de filiais ou outra dependência

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

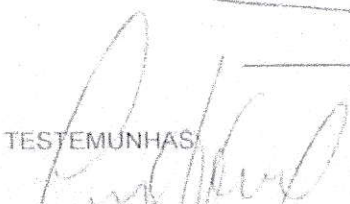
E, por estarem assim as partes justas e acertadas assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que cumpram os efeitos legais.

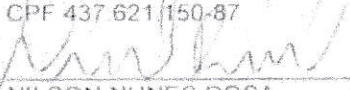
Porto Alegre, 20 de Outubro de 2009


PAULO CESAR FLORES


ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

TESTEMUNHAS


LUIS FERNANDO RAMOS
RG 6033121747 – SSP/RS
CPF 437.621.150-87


NILSON NUNES ROSA
RG 3086470725 SSP/RS
CPF 008.313.990-74

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/01/2010 SOB Nº: 3252509

Protocolo: 10/023733-9, DE 12/01/2010

Empresa: 43 2 0544938 2
INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA
A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA


Sérgio Juss Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

AUTENTICAÇÃO

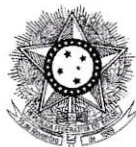
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nesta Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe. 0455 01 1900001.62566

Porto Alegre, 02 de maio de 2019

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40
1867072-03564 214

D905.436



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.484.706/0001-39
Certidão nº: 7413567/2026
Expedição: 03/02/2026, às 14:12:53
Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.484.706/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **08/08/2026**

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA

CNPJ: 01.484.706/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 7 de julho de 2026.

Certidão emitida em 09/07/2026 às 10:10:54, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 01.484.706/0001-39** e o código de autenticidade **714CEC52BB02**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 01.484.706/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:54 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2026.

Código de controle da certidão: **7C25.83FB.3840.1A56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS LTDA**

CNPJ base: **01.484.706/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/8/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40725674**

Autenticação: **51191221**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.484.706/0001-39
Razão social: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA
Endereço: R DOS ANDRADAS 1560 1560 ANDAR 18/ CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071113330646197211

Informação obtida em 15/07/2026 09:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA. CNPJ 01484706000139, Endereço - RUA DOS ANDRADAS 1560 18 ANDAR.

9 de junho de 2026, às 15:48:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **2902dab72a322a608229151b45707784**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.